



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 193 • São Paulo, terça-feira, 10 de outubro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.160, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.855, de 5 de junho de 2006, que destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Mogi das Cruzes

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.855, de 5 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Presídio Especial da Polícia Civil e outras unidades subordinadas à Polícia Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.161, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto 51.029, de 4 de agosto de 2006, que transferiu da administração da Secretaria de Turismo para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 51.029, de 4 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo destinar-se-á à instalação da Divisão Anti-Seguestro do Departamento de Investigação sobre o Crime Organizado-DEIC e outras unidades subordinadas à Polícia Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.162, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP - C.C.I.I., inscrito no CNPJ nº 05.687.147/0001-15, com sede no Município de Ibaté.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.163, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área e faixa de terra necessárias à instalação de estação elevatória de esgoto, linha de recalque e implantação de coletor tronco, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no bairro Crispim, zona urbana do Município e Comarca de Itapeverica da Serra, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área e faixa de terra necessárias à instalação de estação elevatória de esgoto, linha de recalque e implantação de coletor tronco de esgoto, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., ou a outro serviço público, situadas no bairro Crispim, zona urbana do Município e Comarca de Itapeverica da Serra, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CT-GII-052-02-R1 e memorial descritivo referentes ao cadastro Sabesp nº 01711/110, constante do processo SERHS-644/06, totalizando 3.610,03m² (três mil e seiscentos e dez metros quadrados e três decímetros quadrados), pertencentes ao Espólio de José Inácio Mendes Gaia, a saber:

l - Área expropriada e faixa servienda - objeto 1: desapropriação (cadastro 01711/110) - área total= 3.351,95m²:

a) área 1: (1-2-3-8-1)= 800,65m² (parte da EEE)- uma área, parte de um terreno sem denominação especial, situado no Bairro do Crispim, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente a matrícula 38.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, representada no desenho Sabesp CT GII 052/02 que assim se descreve: "tem início no ponto aqui designado "1", situado na margem direita da Rodovia José Simões Louro Júnior (Antiga Estrada do Embú-Guaçu-SP 214), sentido de quem de São Paulo vai à Embú-Guaçu, distante 53,81m da divisa com imóvel nº 13.302; do ponto 1 segue pela referida margem com azimute de 206º12'08" e distância de 55,70m, confrontando com a Rodovia José Simões Louro Júnior, até o ponto aqui designado "2"; deste deflete à direita e segue com azimute de 270º02'16" e distância de 7,90m, confrontando com remanescente da área, até o ponto aqui designado "3"; deste deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Jacira numa distância de 50,87m, até o ponto aqui designado "8", deste deflete à direita e segue com azimute de 90º02'16" e distância de 27,10m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto 1, fechando o perímetro.";

b) Área 2: (7-4-5 6-7)= 2.551,30m² (parte da EEE)- uma área, parte de um terreno sem denominação especial, situado no Bairro do Crispim, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente a matrícula 38.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, representada no desenho Sabesp CT GII 052/02 que assim se descreve: "tem início no ponto aqui designado "7", situado na margem direita do córrego Jacira, distante 53,94m da cabeceira Jusante de uma ponte localizada em um caminho de uso público, que sai para Rodovia José Simões Louro Júnior, altura do nº 13.302, do ponto 7 segue pela referida margem do córrego Jacira numa distância de 50,70m, até o ponto aqui designado "4", deste deflete à direita e segue com azimute de 270º02'16" e distância de 46,80m, até o ponto aqui designado "5"; deste deflete à direita e segue com azimute de 00º02'16" e distância de 50,00m, até o ponto aqui designado "6"; deste deflete à direita e segue com azimute de 90º02'16" e distância de 51,88m, até o ponto "7", confrontando desde o ponto "4" com o remanescente da área, fechando o perímetro.";

II - Objeto 2 : instituição de servidão de passagem (cadastro 01711/110) - área: (11-12-9-10-11)= 258,08m² (faixa do Coletor Tronco e Linha de Recalque)- uma faixa situada em um terreno sem denominação especial, situado no Bairro do Crispim, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente a matrícula 38.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, representada no desenho CT-GII-052-02, que assim se descreve: "tem início no ponto aqui designado "11", situado na divisa com o imóvel nº 13.302 da Rodovia José Simões Louro Júnior, distante 39,48m, medidos pela referida divisa, da margem direita da citada Rodovia, sentido de quem de São Paulo vai à Embu Guaçu; do ponto 11 segue pela linha limite de faixa com azimute de 178º43'54" e distância de 43,69m, até o ponto aqui designado "12", deste deflete à direita e segue com azimute de 270º02'16" e distância de 6,00m, até o ponto aqui designado "9", confrontando desde o ponto "11" com área da mesma propriedade; do ponto "9" segue com azimute de 358º43'54" e distância de 42,34m, confrontando com Córrego Crispim, até o ponto aqui designado "10"; deste deflete à direita e segue com azimute de 77º16'33" e distância de 6,12, confrontando com imóvel 13.302 da Rodovia José Simões Louro Júnior, até o ponto "11", encerrando uma área de 258,08m²."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.164, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área necessária à instalação de estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro Ponte Seca, zona urbana do Município e Comarca de Ribeirão Pires, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área necessária à instalação de uma estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., ou a outro serviço público, situada no bairro Ponte Seca, zona urbana do Município e Comarca de Ribeirão Pires, descrita e caracterizada na planta cadastral de código CTGII-023/02 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 0110/040, constante do processo SERHS-1.002/06, medindo 259,20m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), pertencente ao Espólio de Leão Benedito de Araújo Novaes e Outros, sendo compromissário Manetta Empreendimentos Imobiliários Ltda., a saber: "Área 1 - objeto: desapropriação (cadastro 0110/040) - área (A-B-C-D-A)= 259,20m² - um lote de terreno sob nº 27 da quadra Um do loteamento denominado Parque do Governador, pertencente as transcrições 3.474 e 4.176, inscrito sob nº três, no livro oito do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires - SP, representado no desenho SABESP CT GII 023/02, medindo 13,00m de frente para a Rua 14,

atual Rua Diamantina; 21,00m do lado direito de quem da referida Rua observa o imóvel, confrontando com o lote 26; 19,50m do lado esquerdo, confrontando com Sistema de Recreio e 12,80m nos fundos confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encerrando uma área de 259,20m²."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.165, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Anhembi, que declarou Situação de Emergência no Município

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.220, de 30 de agosto de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Anhembi, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.166, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Ouroeste, que declarou Situação de Emergência no Município

RODRIGO GARCIA, Presidente da Assembléia Legislativa, Em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 529, de 28 de setembro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Ouroeste, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2006

RODRIGO GARCIA

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2006.